

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria da Infraestrutura.
Secretaria de Educação

2.2. Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em engenharia e / ou arquitetura para serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos e consultoria técnica especializada, acompanhamento e supervisão de obras junto as diversas secretarias do município de Itapajé/CE.

2.3. Justificativa:

A presente contratação, por meio de registro de preço para futura e eventual contratação, busca selecionar uma empresa especializada que possa fornecer serviços de engenharia e/ou arquitetura para serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos e consultoria



técnica especializada, acompanhamento e supervisão de obras , junto as diversas secretarias do município de Itapajé/CE.

A necessidade de Registro de Pregos para futuras contratações de serviços de Execução de Projetos e Serviços Topográficos, surge uma vez que a equipe técnica das Secretarias municipais não é suficiente para atender a esta demanda, considerando o elevado volume de serviços de engenharia que são atendidos pelas Secretarias e pelo tempo integral de dedicado que deve ser utilizado na execução dos mesmos. Ressaltamos também a particularidade e capacitação técnica exigida por alguns projetos, necessitando de contratação de profissionais específicos para a elaboração de projetos.

A realização dessas obras e serviços reflete diretamente na satisfação das necessidades da população, na preservação do patrimônio público e na promoção do desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a contratação de empresa especializada é imprescindível para a efetiva implementação das políticas públicas de infraestrutura, educação, saúde, esporte e lazer, alinhadas aos objetivos estratégicos da administração municipal

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

Não se aplica, em virtude da ausência do plano de contratações anuais – 2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

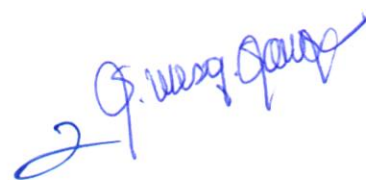
3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 2.154.615,34 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

3.1. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.



3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição das especificações dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da proposta de preços:

4.6.1. Será exigido garantia de 1% do valor estimado do lote proposto conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não se aplica.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Local da prestação dos serviços.



5.1.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO /NOTA DE EMPENHO**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133 DE 2021.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados na sede de infraestrutura ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços, nos seguintes horários: das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min as 17h:00min.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da execução

5.2.1. Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses**, nas localidades a serem indicados pela Secretaria demandante, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS** deverá ser realizada em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão executados de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Guarany 2



6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção da realização dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



6.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos,



impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços de instalação.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

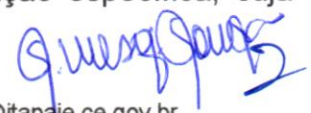
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



G. M. S. Silva
2

- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Itapajé -CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé -Ceará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

[Handwritten signature]
2



- j) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) Fraudar a licitação;
- n) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- q) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- r) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

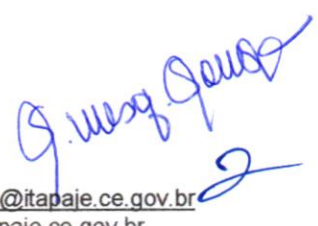
11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;





- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



[Assinatura]

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



[Handwritten signature]

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo (s) órgão (s) demandante (s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por estes órgãos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.1. OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	2500	M2	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ACIMA DE 10.000m²	2.400	M2	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	2.000	M	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS INCLUSIVE SEÇÕES TRANSVERSAIS	2400	M	R\$ 6,88	R\$ 16.512,00
5	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	8	UNID	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
6	TESTE DE ABSORÇÃO	8	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
7	ENSAIO CBR	8	UNID	R\$ 1.213,33	R\$ 9.706,64
8	SONDAGEM A PERCURSÃO	12	FURO	R\$ 1.113,33	R\$ 13.359,96
9	SONDAGEM A PICARETA	8	FURO	R\$ 1.113,33	R\$ 8.906,64
10	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	4	ENSAIO	R\$ 845,83	R\$ 3.383,32
11	LIMITE DE LIQUIDEZ	4	ENSAIO	R\$ 826,33	R\$ 3.305,32
12	LIMITE DE PLASTICIDADE	4	ENSAIO	R\$ 845,83	R\$ 3.383,32
13	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	4	ENSAIO	R\$ 917,50	R\$ 3.670,00
14	ESTUDO GEOFÍSICO	12	UNID	R\$ 1.344,17	R\$ 16.130,04
15	ESTUDOS PRELIMINAR DE ARQUITETURA	800	M2	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
16	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM	2.000	M2	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
17	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO EM EDIFICAÇÕES NOVAS) EM EDIFICAÇÃO DE USO COMUM	2.400	M2	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00



[Handwritten signature]
[Handwritten number 2]

18	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE URBANISMO	2.000	M2	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
19	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES	2.000	M2	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
20	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE ESCOLAS, CRECHES, QUARTÉIS, DELEGACIAS, CADEIAS PÚBLICAS, POSTOS POLICIAIS, TERMINAIS TURÍSTICOS, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUES BARES, LOJAS, SANITÁRIOS PÚBLICOS, QUIOSQUES.	600	M2	R\$ 28,20	R\$ 16.920,00
21	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLINICAS COM INTERNAMENTO, ESTÚDIOS DE RÁDIO E TV, TEATROS, CINEMAS.	600	M2	R\$ 38,50	R\$ 23.100,00
22	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE INDÚSTRIAS, GINÁSIO DE ESPORTES, PISCINAS COBERTAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, POSTOS DE SERVIÇOS.	1.400	M2	R\$ 24,50	R\$ 34.300,00
23	PROJETO EXECUTIVO DE QUADRAS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES.	800	M2	R\$ 21,20	R\$ 16.960,00
24	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO PARA POPULAÇÃO COM ATÉ 70.000 HAB.	2	UNID	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
25	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA (VIDEO)	6	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
26	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA)	1.200	M2	R\$ 19,38	R\$ 23.256,00
27	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO)	1.200	M2	R\$ 18,36	R\$ 22.032,00
28	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO	400	M2	R\$ 18,36	R\$ 7.344,00
29	PROJETO ESTRUTURAL DE AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES	1600	M2	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
30	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	800	M2	R\$ 12,26	R\$ 9.808,00
31	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	800	M2	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
32	ÁGUAS PLUVIAIS	800	M2	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
33	DRENOS DE AR CONDICIONADOS	400	M2	R\$ 18,36	R\$ 7.344,00
34	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1400	M2	R\$ 18,69	R\$ 26.166,00
35	PROJETO DE INCENDIO	800	M2	R\$ 15,08	R\$ 12.064,00
36	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	8	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
37	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS)	800	M2	R\$ 15,08	R\$ 12.064,00
38	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	1200	M2	R\$ 14,89	R\$ 17.868,00
39	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	1200	M2	R\$ 17,29	R\$ 20.748,00
40	PROJETO DE ENERGIAS SOLAR FOTOVOLTAICO	1800	M2	R\$ 11,15	R\$ 20.070,00
41	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	60	M2	R\$ 46,06	R\$ 2.763,60
42	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS	300	M2	R\$ 38,94	R\$ 11.682,00
43	SUBESTAÇÃO ABRIGADA	6	UNID	R\$ 3.868,33	R\$ 23.209,98
44	PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS OU TERRENOS-TERRAPLANAGEM	800	M2	R\$ 15,08	R\$ 12.064,00
45	PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS OU TERRENOS-	400	M2	R\$ 15,08	R\$ 6.032,00



[Handwritten signature]

	DRENAGEM				
46	PROJETO DE ESTRADAS PADRÃO SOP (FAIXA SIMPLES) - INCLUINDO ESTUDO TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICOS, PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SEGURANÇA VIÁRIA E SINALIZAÇÃO	20	KM	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
47	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	25	UNID	R\$ 2.885,00	R\$ 72.125,00
48	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	25	UNID	R\$ 2.885,00	R\$ 72.125,00
49	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	25	UNID	R\$ 2.819,17	R\$ 70.479,25
50	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4	KM	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
51	ADUTORA	4	KM	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
52	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4	KM	R\$ 2.031,67	R\$ 8.126,68
53	EMISSÁRIO	4	KM	R\$ 2.393,33	R\$ 9.573,32
54	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	UNID	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
55	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA) ATÉ 50L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	UNID	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
56	RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	UNID	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
57	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATÉ 30L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	UNID	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
58	ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ATÉ 20L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	UNID	R\$ 7.540,00	R\$ 30.160,00
59	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	15	KM	R\$ 3.409,17	R\$ 51.137,55
60	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	6	KM	R\$ 4.753,33	R\$ 28.519,98
61	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL	10	KM	R\$ 2.917,50	R\$ 29.175,00
62	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL	10	KM	R\$ 2.917,50	R\$ 29.175,00
63	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	4	KM	R\$ 3.475,00	R\$ 13.900,00
64	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO	1600	M2	R\$ 29,18	R\$ 46.688,00
65	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATÓRIO FR DE DIMENSIONAMENTO	40	UNID	R\$ 2.770,00	R\$ 110.800,00
66	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PROJ GEOMÉTRICO, PROJ DE DRENAGEM E ANÁLISE DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	40	KM	R\$ 2.770,00	R\$ 110.800,00
67	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS - PONTES E PONTILHÃO	50	M2	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
68	PROJETO DE BARRAGEM	20	M2	R\$ 1.311,67	R\$ 26.233,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.715.013,50	



[assinatura]

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE PROFISSIONAIS	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROPRIOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	04	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 912.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROPRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	02	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTE DE MEDIÇÕES PROVENIENTES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	02	MÊS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 259.200,00
4	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, ATRAVES DE TECNÓLOGO PARA VISTORIAS, PARECERES TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02	MÊS	12	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00
5	CONTB4:G7RATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROPRIOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	02	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 912.000,00



6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROPRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	02	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
		VALOR TOTAL				R\$ 1.790.400,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 2.154.615,34 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Especificações Gerais

a) Qualificação Técnica

- A empresa contratada deve ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Experiência comprovada na elaboração de projetos básicos e executivos, bem como na execução de obras de infraestrutura, uso institucional, educacional, de saúde, esportivo, recreativo e de equipamentos públicos.
- Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, arquitetos, topógrafos, agrimensores e consultores especializados.

b) Normas e Padrões

- Todos os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações municipais, estaduais e federais.
- Os serviços devem atender aos critérios de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética.

c) Prazos e Entregas

- Os prazos para a entrega dos projetos devem ser claramente definidos no contrato, com cronograma detalhado para cada etapa do serviço.
- A empresa deve garantir a entrega dos projetos dentro do prazo estipulado, respeitando as fases de revisão e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura.

d) Garantia e Assistência Técnica

Guilherme Sousa
2



- Garantia de correções e ajustes nos projetos durante a fase de execução das obras.
- Disponibilidade para consultas e assistência técnica durante a implementação dos projetos.

e) Relatórios e Documentação

- Apresentação de relatórios periódicos de progresso, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, resultados obtidos e eventuais dificuldades encontradas.
- Fornecimento de toda a documentação técnica necessária, incluindo plantas, mapas, memórias de cálculo, especificações técnicas e orçamentos detalhados.

1.2.2. Descrições específicas

a) Elaboração de Projetos Básicos e Executivos

- Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia detalhados, incluindo plantas baixas, cortes, fachadas, plantas de situação, plantas de cobertura, detalhamentos construtivos, e especificações de materiais.
- Projetos complementares de estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, de climatização, e de acessibilidade.

b) Projetos de Infraestrutura

- Projetos de pavimentação de vias públicas, sistemas de drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgoto, iluminação pública e sinalização viária.
- Estudos de impacto ambiental e propostas de mitigação.

c) Obras de Uso Institucional, Educacional e de Saúde

- Projetos de construção e reforma de prédios públicos, escolas, creches, unidades básicas de saúde (UBS), hospitais e outros equipamentos de saúde.
- Planejamento de ambientes adequados para atendimento ao público, salas de aula, áreas administrativas, e espaços de convivência.

d) Obras Esportivas e Recreativas

- Projetos de construção e revitalização de quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios, pistas de caminhada, parques e áreas de lazer.
- Implementação de infraestrutura de apoio, como vestiários, banheiros, e áreas de convivência.

e) Equipamentos Públicos

- Projetos de construção e revitalização de praças, parques, logradouros, rotatórias, e outros espaços públicos.
- Integração de elementos paisagísticos e de mobiliário urbano.

f) Serviços de Topografia e Agrimensura

[Handwritten signature]
2



- Levantamentos topográficos planialtimétricos, georreferenciamento de imóveis, e demarcação de áreas.
- Mapas e plantas topográficas detalhadas, incluindo curvas de nível e perfis longitudinais e transversais.

g) Consultoria Técnica Especializada

- Assessoria na elaboração e revisão de projetos, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- Consultoria para otimização de custos, melhoria de processos e adoção de práticas sustentáveis na execução das obras.

h) Controle de Qualidade e Fiscalização

- Implementação de procedimentos de controle de qualidade para garantir a precisão e a adequação dos projetos e serviços realizados.
- Supervisão e fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura durante todas as fases dos trabalhos, desde a elaboração dos projetos até a conclusão das obras.

i) Condições Comerciais

- A forma de pagamento deverá ser especificada em contrato, podendo ser por etapas concluídas ou conforme cronograma de entrega.
- Preços e condições devem ser competitivos e compatíveis com o mercado, assegurando a viabilidade econômica do projeto.

Estas especificações gerais e específicas visam garantir a contratação de uma empresa capacitada para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapajé/CE, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

1.3.2. A empresa contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo conforme objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo apresentar o anteprojeto e planilha orçamentária inicialmente para que seja aprovado e entregue posteriormente o projeto executivo fazem parte do projeto básico e executivo:

- a) Viabilidade técnica e ambiental do projeto proposto;
- b) Peças Gráficas em formato A1 ou outro formato mais adequado, contendo todas as informações técnicas, detalhamentos, técnicas executivas, cálculos, cotas, quantitativos e outras informações necessárias ao projeto básico e executivo;
- c) Relatório contendo as premissas de projeto;
- d) Especificações técnicas;

G. Mesquita
2



1.3.3. Memorial Descritivo: O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais, técnicas e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos e materiais a serem aplicados, bem como o método executivo a ser utilizado para execução do serviço.

1.3.4. Planilha Orçamentária com lista de quantitativos, custo unitário, preço total, BDI, referência de preços e data base dos preços utilizados;

1.3.5. Composição de BDI utilizada na formulação da planilha orçamentária;

1.3.6. Código dos itens referência de preços;

1.3.7. Composição de Preços Unitária detalhada dos preços e serviços que compõe a planilha orçamentária;

1.3.8. ART de execução do projeto, planilha orçamentária, acessibilidade e outras finalidades conforme objeto do projeto;

1.3.9. Memória de Cálculo vinculada a planilha orçamentária e ao projeto;

1.3.10. Cronograma Físico Financeiro da Obra;

1.3.11. Outros documentos técnicos necessários a completa aprovação do projeto.

1.4. Serviços Topográficos/Agrimensura - Equipamentos mínimos exigidos:

1.4.1. Estação total precisão angular de 02" a 05" de arco sexagesimal e precisão linear nos casados milímetros.

1.4.2 - Nível eletrônico (para nivelamento de precisão): entre 5 mmVK e 15mmVK de acordo com a NBR13133.

1.4.3 - Equipamentos rastreadores de Satélites geodésicos ou topográficos (dependendo da finalidade dos trabalhos e precisões necessárias).

1.4.4 - A Contratada deverá prestar os serviços topográficos como: levantamentos topográficos, planialtimétricos, locações, mapeamentos, demarcações, nivelamentos, cadastramentos, estaqueamentos, marcação de ruas, aerolevanteamento e outros serviços relacionados a agrimensura.

1.4.5 - As solicitações dos serviços de topografia deverão ser atendidas de imediato, devendo a Prefeitura fazer o comunicado formal à equipe de topografia que deverá se mobilizar em até 24 horas do comunicado formal.

1.4.6 - A Contratada deverá apresentar a ART devidamente quitada e referente a todos os serviços prestados ao Município;

1.4.7 - Deverão ser fornecidos ao Município também todos os documentos técnicos referentes aos serviços de topografia realizados (levantamentos, cadastramentos, notas de serviço, projetos e outros) devidamente organizados, numerados e impressos (conforme formato mais adequado para impressão) em 3 vias devidamente assinadas e em formato digital (Projetos em formato Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

1.5. Outras considerações

1.5.1 Todos os documentos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras devidamente organizados, numerados e impressos (conforme formato mais adequado para impressão) em 3 vias devidamente assinadas e em formato digital (Projetos em formato

Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

1.5.2 - A aprovação dos projetos nos órgãos conveniados à Prefeitura são de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma apresentar todos os documentos técnicos conforme as normas específicas e modelos de cada órgão. A Contratada deverá apresentar todos os projetos na Secretaria de Infraestrutura. O protocolo no órgão conveniado é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Todas as correções solicitadas pelo órgão conveniado à Prefeitura e pela Secretaria de Obras do Município deverão ser realizadas pela Contratada, devendo a Contratada ser a responsável pelos custos com retrabalhos e correções.

1.5.3 - Todo o serviço de levantamento topográfico cadastral, sondagens e outros serviços complementares necessária à conclusão do serviço estão inclusos no projeto e deverão ser efetuadas as despesas da Contratada.

1.5.4 - É de responsabilidade da Contratada providenciar todo o pessoal, materiais, escritório de trabalho, impressões, computadores, equipamentos e acessórios necessária à execução do serviço.

1.5.5 - Todos os serviços realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais -SETOP;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA; Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- d) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais e Vigilância Sanitária;
- e) Solicitação de projeto que atendem às exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura;
- f) Normas das concessionárias locais de serviços, COPASA, CEMIG, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- h) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- i) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- j) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

1.5.6. - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

1.5.7 - A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

1.5.8 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



1.5.9 - Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

1.5.10. - Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação dentro do prazo solicitado pelas Secretarias Ordenadoras.

1.5.11. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

1.5.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.5.13. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

1.5.14. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o prazo acordado após recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser executado dentro do Município de Cláudio.

1.5.15. A Prefeitura do Município de Itapajé/CE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar multas e penalidades conforme previsto na Lei 14.133.

1.5.16. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Serviço

1.5.17. Todo e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

1.5.18. A empresa notificada será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas e discordâncias com as necessidades do órgão apresentadas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

1.5.19 A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Itapajé/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços dentro dos parâmetros pactuados

G. usq...

